

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 184/2017**  
**PREGÃO Nº 58/2017**  
**PROCESSO Nº 81/2017**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.405.207/0001-70, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, localizada na Avenida Iguazu, CEP: 85635-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua administradora, a Sr. (a) **ANA PAULA BONETTI OENING**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 037.538.729-38, RG nº 8.093.995-7 SSP/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 58/2017, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 04 de outubro de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, bolas e locação de brinquedos para as festividades em comemoração ao Dia das Crianças do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Lote	Item	Qtd	Descrição	Marca	Unit.	Total
1	2	70	Salsicha hot dog, refrigerada, embalada a vácuo em embalagem plástica, resistente pesando 03kg cada pacote, comercializada em kg	NAT	6,49	454,30
1	3	150	Refrigerante, diversos sabores, embalagem pet descartável transparente capacidade de 02 litros	COCA COLA	5,98	897,00
1	4	85	Pão do tipo caseirinho, produzido de forma artesanal, com ingredientes de 1ª qualidade, peso médio de 70g, cada unidade. Deverá ser entregue em embalagem plástica transparente e higienizada.	DIPÃES	8,99	764,15
1	5	15	Cebola tamanho médio tipo branca	CANTU	3,49	52,35
1	6	15	Tomate tamanho médio	CANTU	6,88	103,20
1	7	8	Extrato de tomate concentrado lata com 800 gramas	ELEFANTE	10,91	87,28
1	8	10	Papel toalha pacote com 02 rolos	STYLUS	4,78	47,80
1	9	12	Copos descartáveis, material polipropileno atóxico, capacidade 300 ml, aplicação água/suco/refrigerante. Tiras com 100 und.	COPOSUL	5,56	66,72
1	10	1	Saco para lixo não reciclável capacidade 100 litros rolo com 15 unidades na cor azul/preto.	REDE FORTE	13,37	13,37
1	11	40	Milho de pipoca para preparo na panela, embalagem de 500gr	AMAFL	2,98	119,20
1	12	10	Óleo de soja refinado, armazenado em embalagem limpa, sem estufamento, contendo 900ml	CONCORDIA	3,99	39,90
1	13	3	Sal iodado refinado, armazenado em embalagem de plástico transparente flexível e resistente, peso líquido 01kg	GRAÇA	1,96	5,88
1	14	40	Palito de churrasco 30cm pct c/ 50unidades	BILLA	6,17	246,80
1	15	3	Embalagem de papel para pipoca 15x7, pacote com 500 und	DISPEL	39,79	119,37
1	16	5	Bolo recheado tipo creme com bombom ou 4 leites acondicionado em bandeja plástica descartável com tampa, em kg	REGGINA	28,99	144,95
1	17	400	Docinhos de festa tipo brigadeiro, dois amores cajuzinho, beijinho acondicionado em embalagens de papel unidade com 14grs cada	DOCE DOCÊ	0,88	352,00
1	18	4	Açúcar Tipo Cristal, Obtido da Cana de Açúcar, com Aspecto e Cheiro Próprio, Embalagem de 05kg	ALTO ALEGRE	8,99	35,96
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 3.550,23</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº /2017.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- b) receber os produtos e locar os brinquedos nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.
- c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e
- e) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar as mercadorias todas novas, locar os brinquedos em bom estado de conservação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- d) reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- f) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 3.550,23** (Três mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), sendo seu pagamento efetuado na forma de créditos em conta corrente do contratado, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

O prazo de entrega do objeto e locação dos brinquedos será de acordo com a programação do Setor de Educação, e do Setor de Assistência Social do Município.

Deverão ser entregues na totalidade os produtos solicitados sem fracionamentos, de acordo com as especificações do edital.

Os brinquedos locados deverão estar em bom estado de conservação, e de acordo com as normas de segurança exigidas pelo órgão responsável, caso a Contratada não cumpra as exigências do Edital, a mesma será responsabilizada por qualquer incidente que venha acontecer por falta de segurança ou conservação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017.  
Não haverá reajuste durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

Na hipótese de inadimplência contratual pela Contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
1002	1691	1002	8	244	29	2	21		339032040000
0601	2121	0601	12	361	12	2	13	103	339039120000

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO COMPETENTE**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 09 de Outubro de 2017.

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**CONTRATANTE**  
JAIR STANGE  
*Prefeito Municipal*

**ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME**  
**CONTRATADO**  
ANA PAULA BONETTI OENING  
*Administradora*

TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG nº:  
Ass: \_\_\_\_\_

Nome:  
RG nº:  
Ass: \_\_\_\_\_